LEI Nº 2.001/92, DE 17 DE AGOSTO DE 1992

· VETADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 451, DE 28/08/92.

AUTORIZA O PAGAMENTO QUINZENAL DO SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Anápolis autorizada a pagar quinzenalmente o salário dos funcionários públicos do Município.

Art. 2º. O pagamento quinzenal será opcional, devendo os interessados requererem o benefício dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de agosto de 1992.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Randes de Paula Silveira
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Wellinghton Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO